



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: nº 043/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025

Objeto: Locação de infraestrutura de abate de bovinos à Prefeitura Municipal de Curuá-PMC, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAAB.

Município: Curuá, Pa

Informações do Processo	
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Curuá	
Ordenador de Despesa: Clenison Ribeiro Cardoso (Secretário de Administração, Planejamento e Finanças).	
Processo Administrativo: nº 043/2025	
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação 015/2025	
Agente de contratação : Juscelena Pereira Vinhote Pinho	
Contratado: YAREDE HORTIFRUTI LTDA	CNPJ Nº 58.264.597/0001-61

Introdução:

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Análise do Processo:

Na fase Interna:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N°043/2025 referente a Inexigibilidade de Licitação N° 015/2025, para a possível realização da empresa YAREDE HORTIFRUTI LTDA CNPJ: N° 58.264.597/0001-61, cujo o objeto: Locação de infraestrutura de abate de bovinos à Prefeitura Municipal de Curuá-PMC, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento-SEMAAB.

O processo foi instruindo com base no art 74, inciso, V, da Lei nº 14,133/2021, contendo os seguintes documentos:

- Documentos de oficialização da demanda
- Requerimento de levantamento do patrimônio imobiliário;
- Certificação de disponibilidade ou indisponibilidade de imóveis Públicos;
- Requerimento de laudo técnico; (**Engenharia da Prefeitura Municipal**).
- Requerimento de laudo técnico: (**Engenharia Ambiental**).
- Requerimento de laudo técnico: (**Coordenador da Vigilância Sanitária**).
- Despacho do departamento Engenharia da Prefeitura Municipal laudo técnico;
- Despacho, parecer técnico da vigilância sanitária;
- Despacho, parecer técnico de vistoria Engenharia Meio Ambiente;
- Parecer técnico de vistoria matadouro YARED & SLVA, (SEMMA);
- Ofício de nº 020ª/2025 proposta para locação de Imóvel de sua Propriedade;
- Juntada de termo de aceite e documentos de habilitação;
- Termo de aceite de habilitação;
- Justificativa técnica da singularidade do imóvel;
- Ofício de nº 015ª/2025;
- Termo de declaração de disponibilidade orçamentaria;
- Declaração de adequação orçamentaria e financeira;
- Termo de referência;
- Justificativa de preço;
- Razão da escolha do fornecedor/prestador de serviço;
- Termo de designação de fiscal de contrato;
- Autorização;
- Decreto de nº 001/2025;
- Ofício de nº 018ª/2025
- Despacho agente de contratação do Município de Curuá;
- Termo de autuação do processo de inexigibilidade de licitação
- Minuta do contrato;
- Parecer jurídico;
- Comunicação interna C.I



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICIPIO

Conclusão

Diante da análise dos autos, constatou-se que a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, encontram-se revestidos das formalidades legais, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 incisos, V, portanto esta Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Curuá, opina-se pelo prosseguimento da inexigibilidade.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 29 de maio de 2025

Verônica de Nazaré Rocha
Controladora Geral do município de Curuá
Decreto nº 015/2025-GP/PMC